



Pagamento H.E

SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

Ofício N°210/2017

CÓPIA

**Ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos
DD. Sr. Márcio Cândido da Silva.**

Com cópia:

**Ao Ilustríssimo Prefeito Municipal de Anápolis:
DD. Sr. Roberto Naves e Siqueira.**

**O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS**, entidade representativa de classe dos servidores públicos do
Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Rua 4, s/n.º, Quadra C,
Lote 41, CEP 75.120-240, Vila Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF
sob o n.º 03.017.657/0001-50, aqui por sua Presidente, Regina Maria de Faria
Amaral Brito, vem respeitosamente à presença de V.Sa. apresentar o
presente **REQUERIMENTO**, a saber:

É certo que no dia 21/2/2017, através da INSTRUÇÃO
NORMATIVA n.º 01/2017, que entrou em vigor na data de sua publicação, o
Município de Anápolis estabeleceu seu denominado *Calendário de
Processamento da Folha de Pagamento da Administração Direta Municipal*.

Pela presente Instrução Normativa, observou-se a criação de
uma salutar organização para o processamento da folha de pagamento

Rua 04, Qd. C, Lt 41, Vila Nossa Senhora D'Abadia – Anápolis-Go – Tel. (62)3324-0490.
www.sindianapolis.org

RECEBEMOS
07/03/17
Edgar Júnio

RECEBEMOS
07/03/17
Deborah
NE 399

Par3



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

mensal dos servidores públicos aqui representados. Inobstante, tal como noticiado em ofício já protocolado junto à Municipalidade e que originou REPRESENTAÇÃO própria para à Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, referido compêndio de regras também prevê que o pagamento da folha de um determinado mês somente se dará ao final do mês subsequente, especialmente com relação às parcelas variáveis, notadamente horas extras, adicionais noturnos e substituições.

Neste presente requerimento, noticia o SINDIANÁPOLIS ter tido ciência dos procedimentos adotados especificamente pelo setor de Recursos Humanos que cuida dos interesses da *Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação*, através do qual é feito um levantamento sobre o cumprimento dos requisitos das parcelas variáveis (*horas extras, adicional noturno etc.*) abrangendo o período que vai do dia 10 de um mês até o dia 11 do mês seguinte. Apurados esses requisitos, a folha do mês é fechada entre os dias 12 e 13, com o pagamento da remuneração integral realizado no último dia do mês.

Apesar da possibilidade de discussão jurídica acerca desse método, entende o SINDIANÁPOLIS possível uma composição entre os interesses da Municipalidade e dos servidores públicos aqui representados, no sentido de solucionar o debate iniciado após a edição da referida INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 01/2017.

Para tanto, sugere-se seja adotado pela Secretaria de Recursos Humanos da Administração Centralizada e também da Secretaria de Educação os mesmos parâmetros ora utilizados pelo RH da Secretaria de Obras, ou seja, passar a se fazer a apuração do cumprimento dos requisitos das parcelas variáveis abrangendo o período que vai do dia 10 de um mês



SindiAnápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

até o dia 11 do mês seguinte, com fechamento da folha ocorrendo entre os dias 12 e 13, e com o pagamento da remuneração integral realizado no último dia do mês.

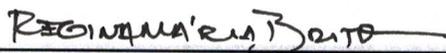
Excepcionalmente, contudo, considerando estar suspenso o pagamento das parcelas variáveis de FEV/2017 em razão da IN n.º 01, o pagamento dos 10 (*dez*) primeiros dias trabalhados de fevereiro também teria que se dar ao final de março.

Satisfeita essas condições pela Municipalidade, o SINDIANÁPOLIS não teria mais interesse na manutenção da REPRESENTAÇÃO aviada junto ao Ministério Público Federal do Trabalho, quando então protocolaria documentação informando as novas condições e pedindo a desistência imediata dos pleitos.

Roga-se, ainda, por **resposta imediata** a presente proposição, pois se aceitas essas condições pela Municipalidade, a questão seria colocada para aprovação na Assembleia Geral dos servidores já designada para o próximo dia **9 de março, quinta-feira**.

Termos em que,
P. Deferimento.

Anápolis, 6 de março de 2017.



Regina Maria de Faria Amaral Brito